



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 067, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece nova data de vencimento para parcelamento aos tributos municipais de acordo com a Lei nº.1.190 de 22 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do princípio do interesse público, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expedir decretos para regulamentar leis, com vistas a resguardar e promover o bem estar da coletividade.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação de prazo para recolhimentos de tributos municipais não implica, necessariamente em renúncia de receita.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido ao contribuinte inadimplente o parcelamento dos tributos municipais inscritos em DÍVIDA ATIVA deste município, em até 05 (cinco) vezes, com parcela mínima de R\$ 30,00 (trinta reais), desde que a primeira parcela seja paga até o último dia útil do mês de agosto de 2022 e a última parcela seja paga até o último dia útil do mês de dezembro de 2022, sendo admitido o atraso de apenas 01 (uma) parcela, e ocorrendo o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, será extinto o parcelamento.

**Art. 2º.** Retroage os efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Coração de Jesus-MG, 19 de agosto de 2022.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 19/08/22 a 19/09/22

Responsável pela publicação